Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Razão Social: Creche Casa da Criança "Eurípedes Barsanulfo"

CNPJ: 46.733.473/0001-07

Tipo de parceria: Colaboração

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro dos procedimentos de fiscalização da parceria formada através do Termo de Colaboração cujo objeto constitui **em serviço de acolhimento institucional de crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses de idade**, relatou as especificações a seguir:

I) DESCRIÇÃO SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS

Atividades: (Conforme plano de trabalho apresentado pela entidade)

- Atender crianças de ambos os sexos: Oferecendo-lhes atendimento de creche e educação básica de forma integral e gratuita.
- Capacitação dos funcionários: Treinar e capacitar funcionários garantindo-lhes a capacidade de exercer suas funções com autonomia e confiança.
- Em relação à família:- construir relações com a família para que elas participem ativamente na vida escolar dos filhos e fortaleça o vínculo com a escola.

Avaliação do trabalho:

Avaliação é realizada da seguinte forma: cumprimento das metas, diariamente, bimestralmente e anualmente; cumprimento e participação das atividades, diária e mensalmente; cumprimento dos objetivos específicos, bimestralmente e satisfação das famílias em relação ao serviço ofertado, bimestral e anualmente.

Metas qualitativas:

- Assegurar o pleno desenvolvimento físico, mental, social, emocional e intelectual das crianças atendidas;
- Integrar a família com a entidade, cobrando uma postura de participação no seu processo de crescimento e programações sociais;

A)

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



Metas quantitativas:

• Atender um número de até 120 crianças de 4 meses a 5 anos e 11 meses de idade.

II) ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Art. 59. § 1 "II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho".

- Avaliação do trabalho: De modo geral foi realizado um trabalho de responsabilidade e que foi de encontro às metas propostas quase em sua totalidade.
- O desenvolvimento de atividades junto aos usuários (alimentação, atividades recreativas e sócio educativas) são realizadas diária e mensalmente. Reuniões com funcionários, pais e palestras são realizadas mensalmente, e a avaliação dos trabalhos realizados são feitas diária e mensalmente.
- Atende atualmente um total de **106 (cento e seis),** sendo todas as crianças atendidas no período integral.
 - A entidade possui um total de 18 (dezoito) funcionários.

III) VALORES TRANSFERIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Valor mensal: R\$ 38.519,54 - Educação.

IV) ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS

Art. 59, § 1 "V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

LEGISLAÇÃO – LEI Nº 13.019/2014 E ALTERAÇÕES – CONFORMIDADE E DIVERGÊNCIAS.

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, <u>além dos seguintes relatórios</u>:

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, <u>com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto</u>, na hipótese de

96

Ag >

H

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- **Art. 45.** As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - I utilizar recursos para <u>finalidade alheia ao objeto</u> <u>da parceria</u>; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - II pagar, a qualquer título, <u>servidor ou empregado</u> <u>público com recursos vinculados à parceria</u>, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 - Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
 - XIX a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - XX a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários

a de la

H-

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- II diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- III custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica <u>isenta de tarifa bancária</u> na instituição financeira pública determinada pela administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Período de Janeiro à Dezembro de 2023

1) Análise das despesas efetuadas no período:

Período de Janeiro à Dezembro de 2023

Janeiro e Fevereiro de 2023

Valor recebido: R\$ 77.038,08

APONTAMENTOS

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisadas por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
10/02/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 5,74



Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



09/02/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
10/02/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
		TOTAL	R\$25,74

Março de 2023

Valor Recebido - dia 02/03/2023-Ref.03/23 - R\$ 37.269,54

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
03/03/02023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 8,01
06/03/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
06/032023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 1,00
15/03/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 1,86
16/03/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
17/03/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 6,16
		TOTAL	R\$37,03

Abril de 2023

Valor recebido – 04/04/2023 – referente mês Abril/2023-1.250,00 + 37.269,54= R\$ 38.519,54

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
24/04/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 1,00
25/04/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
25/04/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 6,16
25/04/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 4,00
		TOTAL	R\$ 21,16

Maio/2023

Valor recebido – 08/05/2023 – referente mês Maio/2023= R\$ 38.519,54

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
05/05/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 4,00
09/05/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
15/05/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 6,16



98



N.

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



19/05/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 7,00
30/05/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 8,82
		TOTAL	R\$ 35,98

Junho/2023

Recebido pagamento do mês de Junho/2023 - dia 05/06/2023 - R\$ 38.519,54

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BANCO DO BRASIL

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
02/06/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 1,00
06/06/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
06/06/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 4,15
06/06/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
19/06/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 6,16
		TOTAL	R\$21,31

APONTAMENTOS

Julho/2023

Recebido pagamento do mês de Julho/2023 - dia 06/07/2023 - R\$ 38.519,54

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

B

96

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
06/07/2022	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
07/07/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 4,15
14/07/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 6,16
14/07/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 1,00
17/07/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
		TOTAL	R\$31,31

Agosto/2023

Recebido repasse do mês de Agosto/2023 - 7/08/2023 - R\$ 38.519,54

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
08/08/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
16/08/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 5,94
17/08/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
17/08/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 6,16
22/08/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 1,01
22/08/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
		TOTAL	R\$43,11

B

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



Setembro/2023

Recebido repasse do mês de Setembro/2023 - 04/09/2023 - R\$ 38.519,54

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
05/09/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00
05/09/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 4,00
		TOTAL	R\$14,00

Outubro/2023

Recebido repasse do mês de Outubro/2023 - 04/10/2023 - R\$ 38.519,54

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR	
04/10/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00	
04/10/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 4,00	
15/10/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 10,00	
		TOTAL	R\$ 24,00	

Novembro de 2023

Recebido repasse do mês de Novembro/2023 - 07/11/2023 - R\$ 38.519,54

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:



Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR
08/11/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA ENVIADO	R\$ 10,00
30/11/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$ 6,76
		TOTAL GERAL	R\$ 16,76

Dezembro de 2023

Recebido repasse do mês de Dezembro/2023 - 04/12 e 22/12/2023 - R\$ 49.399,43

Recomenda-se a glosa dos seguintes valores constantes da prestação de contas analisada por estarem enquadradas em despesas vedadas:

AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS-SANTANDER E BB

DATA	DOCUMENTO	MOTIVO DA VEDAÇÃO	VALOR		
05/12/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$	10,00	
12/12/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$	4,05	\cap
12/12/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$	1,00	A
22/12/2023	BANCO DO BRASIL	TARIFA BANCÁRIA	R\$	10,00	()
		TOTAL	R\$	25,05	

Observação:- Foi constatado em alguns meses: falta do xerox do extrato bancário do Banco do Brasil em todos os meses da prestação de contas, e falta do xerox de todos os meses do ano do extrato do Banco Santander e alguns meses do BB.

CONFORMIDADE:

• SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO) ESTÁ DE ACORDO – PROCESSO SELETIVO, PORÉM EM ALGUNS RECIBOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTATOU-SE QUE SÃO PAGOS EM SERVIÇOS DE

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



MONITORAMENTO E SERVIÇOS GERAIS, O QUE NÃO É LEGAL, FALTA DE ASSINATURA DE RECEBIMNTO EM ALGUNS RPA;

- O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUNTO AOS USUÁRIOS SÃO DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE;
- REUNIÒES COM OS FUNCIONÁRIOS, PAIS E PALESTRAS SÃO REALIZADAS DIARIA E MENSALMENTE;
- AS PRESTAÇÕES DE CONTAS ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS EM SITE PRÓPRIO – www.ccebpedregulho.com.br – ícone transparência;

DIVERGÊNCIAS:

- AUSÊNCIA DE COMPROVANTE BANCÁRIO;
- AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DO SANTANDER;
- ANEXAR COMPROVANTES BANCÁRIOS DE PAGAMENTO DE PRODUTOS;
- RECIBOS DE PAGAMENTO COM AUSÊNCIA DE DATA E ASSINATURA DO RECEBEDOR.

V) ANÁLISE DE EVENTUAIS AUDITORIAS

Art. 59, § 1 "VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias".

Não houve necessidade de auditoria.

VI) PARECER FINAL

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela efetivação da glosa dos valores indicados no presente relatório e, consequentemente pela:

() Regularidade

(X) Regularidade com ressalvas

- () Irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:
- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao etário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico.

1

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



Pedregulho, 10 de Junho de 2024..

Rodrigo Pereira Martins
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação
(gban)
Gabriela Cintra Pereira Geron
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
- than
Fernando Cesar Ramos Pila
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Mateus Silveira Ribeiro
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Izadora Trombeta
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
My
Aparecida Bisco Pereira

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Conforme a Lei n° 13.019 de 31 de Julho de 2014 Prefeitura Municipal de Pedregulho



Sueli Viana de Melo

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

___BoloW

Bruna Tartuce Bortoleto Pimenta

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

André Luiz da Silva e Silva

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Juliana Caroline Gancalus Moneiche.

Juliana Caroline Gonçalves Almeida

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação